

Uma etnografia documental das redes de fomento à inovação no Paraná¹

Laísia Dantas Chagas (PPGAA – UFPR)

Resumo:

Este artigo integra o eixo documental de uma pesquisa de mestrado em Antropologia sobre redes de fomento à inovação no Paraná. A pesquisa tem como objetivo analisar etnograficamente como a inovação é (re)produzida e estabilizada como categoria de intervenção estatal, a partir de políticas públicas, documentos institucionais, eventos e redes de fomento, observando seus efeitos sobre as formas de reconhecimento da ciência. Neste recorte, acompanho leis, atas, políticas, documentos prospectivos, regulamentos, plataformas e instrumentos vinculados à política estadual de ciência, tecnologia e inovação. Argumento que, no Paraná, a centralidade recente da inovação reorganiza uma infraestrutura já existente de fomento, planejamento e acompanhamento da ciência, composta por fundo público, conselho, secretaria, fundação de fomento e relatórios, indicadores e plataformas. A análise percorre o Fundo Paraná e suas atualizações, a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, as Rotas Estratégicas de CT&I do Paraná 2040, os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação e o iAraucária, observando como a ciência passa a aparecer como recurso financiável, ativo territorial e rede administrável. A etnografia dos documentos permite compreender como o arquivo público da inovação participa da produção da própria política, ao classificar conhecimentos, ordenar prioridades, projetar futuros e definir quais formas de ciência podem ser reconhecidas como relevantes para a ação estatal.

Palavras-chave: política de CT&I; etnografia dos documentos; antropologia das políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo integra o eixo documental de uma pesquisa de mestrado em andamento sobre a (re)produção e estabilização da inovação como categoria de intervenção estatal no Paraná, com atenção aos seus efeitos sobre as formas de reconhecimento da ciência. A análise pergunta como documentos públicos, instrumentos de fomento e formas de planejamento conferem reconhecimento estatal à inovação e redefinem modos de tornar a ciência visível ao Estado. O corpus reúne documentos disponíveis nos portais do Governo do Paraná, atas do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-Paraná), materiais da Fundação Araucária, políticas estaduais e plataformas vinculadas ao fomento.

¹ Trabalho apresentado na 35ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2026)

O argumento desenvolvido é que a centralidade recente da inovação reorganiza uma administração estatal da ciência já existente no Paraná. Essa reorganização introduz prioridades, critérios de aderência, indicadores, plataformas e formas de acompanhamento que modificam os termos pelos quais pesquisas, instituições e conhecimentos podem ser reconhecidos como relevantes para a ação estatal.

Essa trajetória estadual integra transformações mais amplas nas formas de relacionar ciência, desenvolvimento, inovação, produtividade, Estado, universidades e setor produtivo. No Brasil, a Constituição de 1988 atribuiu ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa e à capacitação tecnológica. Durante as décadas seguintes, a economia do conhecimento, os sistemas de inovação e a cooperação entre instituições científicas e empresas ganharam espaço nas agendas nacionais e internacionais. A Lei Federal nº 10.973/2004, conhecida como Lei de Inovação brasileira, institucionalizou parte dessa orientação ao estabelecer incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Nesse intervalo, reformas associadas ao neoliberalismo e ao chamado Consenso de Washington² difundiram critérios de disciplina fiscal, eficiência, abertura econômica, concorrência e proteção da propriedade, que também passaram a atravessar as formas de justificar e organizar a atuação do Estado.

A circulação dessas categorias e orientações ocorre por meio de traduções, apropriações e fricções situadas. Em termos propostos por Tsing (2005), projetos e categorias de alcance global ganham forma em encontros concretos, nos quais são modificados pelas relações, instituições e interesses envolvidos. Economia do conhecimento, eficiência, inovação e cooperação entre universidades e empresas adquirem, assim, sentidos específicos nas relações entre órgãos públicos, instituições de fomento, universidades, empresas e equipes técnicas.

Nesse plano relacional, políticas públicas são constituídas por redes de agentes, instituições e práticas que participam da definição dos problemas e das formas de

² Neste artigo, neoliberalismo designa uma racionalidade de governo que incorpora critérios de concorrência, desempenho, eficiência e valorização econômica à organização da ação pública, e não apenas um programa de redução do Estado. O chamado Consenso de Washington corresponde, de modo mais específico, ao conjunto de prescrições econômicas, entre as quais estavam disciplina fiscal, liberalização comercial e financeira, privatização, desregulamentação e proteção dos direitos de propriedade. Sua menção situa a conjuntura em que a economia do conhecimento, os sistemas de inovação, a cooperação entre universidades e empresas e a mensuração de resultados ganharam centralidade nas agendas públicas. Não se estabelece, aqui, uma relação causal direta entre o Consenso de Washington e a Lei Federal nº 10.973/2004, cuja formulação também se vinculou a projetos nacionais de desenvolvimento científico, tecnológico e industrial.

intervenção estatal (Souza Lima; Castro, 2015). No material analisado, formulários, indicadores, pareceres, sistemas e prestações de contas classificam situações, produzem legibilidade administrativa e contribuem para constituir os objetos sobre os quais o Estado intervém (Bachtold, 2017).

A partir desse enquadramento, o artigo acompanha uma cadeia documental específica. O Fundo Paraná permite observar como a ciência foi organizada como matéria financiável antes e durante a centralidade recente da inovação. A Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI) e as Rotas Estratégicas de CT&I do Paraná 2040³ mostram como prioridades, ativos, ecossistemas e futuros passaram a orientar o fomento. Os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) e o iAraucária⁴ permitem acompanhar como a pesquisa precisa aparecer como demanda, rede e plano de trabalho para circular como arranjo financiável.

1 DOCUMENTOS COMO CAMPO E ARQUIVO

Minha entrada no campo documental ocorreu pelos portais em que o Governo do Paraná torna pública a política de CT&I. A busca construiu o arquivo progressivamente, por meio da navegação entre páginas, abas, sistemas e documentos mencionados por outros documentos ou por agentes do Estado em entrevistas e eventos. Nessa circulação, a política aparecia como uma composição distribuída entre secretarias, fundação de fomento, conselhos, plataformas e instrumentos de execução.

Nessa circulação, os portais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) organizam parte do material por meio de legislação, diretrizes, políticas e programas. Já o portal da Fundação Araucária aproxima a política dos procedimentos de execução do fomento, reunindo editais, atos administrativos, instrumentos de submissão, plataformas e materiais de divulgação. Documentos vinculados à mesma política aparecem, assim,

³ O Paraná 2040, também denominado Rotas Estratégicas dos Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação, é um projeto do Governo do Paraná, por meio da Fundação Araucária, com apoio da SETI e cooperação técnica do Observatório Sistema FIEP. O projeto resultou em uma coleção de publicações voltadas ao planejamento de longo prazo dos ecossistemas regionais de CT&I do Estado, com diagnósticos, mapeamento de ativos, métodos prospectivos, domínios, subdomínios, visões de futuro e planos de ação.

⁴ iAraucária é uma plataforma da Fundação Araucária voltada ao mapeamento de competências científicas, tecnológicas e de inovação no Paraná. A plataforma reúne informações sobre NAPIs, pesquisadores, grupos de pesquisa, instituições, áreas temáticas e infraestrutura científica, com ferramentas de busca que permitem localizar capacidades e possíveis conexões entre demandas e competências disponíveis no Estado.

separados entre instituições, páginas e formatos. Essa distribuição permitiu acompanhar como a inovação circula por diferentes áreas do governo e assume formas jurídicas, administrativas, financeiras e públicas.

A montagem do corpus partiu dessa circulação entre portais e resultou em uma planilha de etnografia dos documentos. Nela, registrei o órgão ou instituição responsável, o caminho de acesso, o tipo de documento, o ano de publicação, a descrição do conteúdo, as categorias nativas mobilizadas, os atores e instituições citados, os documentos associados, as formas de fomento previstas, as referências a ciência, tecnologia e inovação, os efeitos de classificação produzidos e as conexões com atas, entrevistas e eventos acompanhados durante a pesquisa. A planilha permitiu acompanhar a política, observando como leis, decretos, resoluções, páginas institucionais, chamadas, notas técnicas, regulamentos, plataformas e notícias se conectam em uma mesma cadeia documental.

Para este artigo, a planilha foi usada como instrumento metodológico, e seu conteúdo foi convertido em descrição analítica. O levantamento orientou três critérios de recorte: I. o primeiro foi a visibilidade institucional, observada quando certos documentos ganhavam lugar em páginas oficiais, listas de legislação, políticas, diretrizes, notícias e sistemas; II. o segundo foi o encadeamento documental, identificado quando uma lei, decreto, resolução, política ou regulamento retomava documentos anteriores, alterava sua forma de execução ou dependia deles para produzir efeitos administrativos e III. o terceiro foi a recorrência empírica, percebida quando determinados documentos reapareciam nas atas do CCT-Paraná, nas entrevistas com interlocutores e nos eventos acompanhados durante a pesquisa. Voltado a uma análise etnográfica, o corpus reúne documentos de natureza distinta e privilegia as relações entre materiais, instituições e procedimentos que participam da política estadual de CT&I.

Tomado como arquivo, esse conjunto não corresponde a uma coleção previamente reunida e coerente. Os documentos se tornam parte do arquivo por meio das conexões, repetições, lacunas e efeitos de ordenamento acompanhados durante a pesquisa. Leis, atas, políticas, formulários, sistemas e instrumentos de fomento participam da produção de realidades administrativas, classificam conhecimentos, estabilizam categorias e tornam certas formas de ação reconhecíveis pelo Estado (Lowenkron; Ferreira, 2020). Nesse sentido, a dimensão técnica desses materiais integra

a produção da política, pois classificações, métricas, cadastros, planos e critérios de aderência organizam prioridades, recursos e formas de reconhecimento da ciência.

2 O FUNDO PARANÁ E A INFRAESTRUTURA DOCUMENTAL DO FOMENTO

Acompanhado por sua cadeia documental, o Fundo Paraná permite observar uma infraestrutura anterior à centralidade recente da inovação. Criado pela Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998, o Fundo Paraná de Fomento Científico e Tecnológico foi vinculado ao apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual⁵. Seu texto organizou recursos, instâncias de decisão e instituições responsáveis pela execução do fomento.

Publicada durante o primeiro governo de Jaime Lerner, então filiado ao Partido da Frente Liberal, a lei inaugural deve ser situada em um período de reorganização administrativa e de associação entre desenvolvimento estadual, atração de investimentos e modernização da infraestrutura econômica. A apresentação biográfica da Casa Civil sobre o período descreve seus governos pela política de atração de investimentos produtivos e pela consolidação do Paraná como novo polo industrial entre 1995 e 2001 (Paraná, [s.d.]). Sem reduzir o Fundo a essa conjuntura, esse contexto ajuda a compreender por que ciência e tecnologia foram inscritas em uma gramática de desenvolvimento, infraestrutura e competitividade estadual.

Na lei inaugural, os recursos do Fundo eram compostos por, no mínimo, 2% da receita tributária do Estado. Até 30% dos recursos do Fundo poderiam ser destinados à Fundação Araucária, para atividades de auxílio e fomento; até 20% poderiam ser aplicados pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), em projetos de desenvolvimento tecnológico; até 50% poderiam financiar programas e projetos estratégicos desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, desde que enquadrados nas diretrizes recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-PR) e aprovadas pelo governador. Ciência e tecnologia tornavam-se, assim, matérias financiáveis por meio de percentuais, instituições executoras, planos e procedimentos de aprovação.

⁵ O artigo 205 da Constituição do Estado do Paraná determina a aplicação anual de, no mínimo, 2% da receita tributária estadual no fomento à pesquisa científica e tecnológica. Esse dispositivo deu fundamento constitucional à estrutura de financiamento posteriormente organizada pelo Fundo Paraná.

Nesse arranjo, financiar pesquisa exigia convertê-la em formatos reconhecíveis pela administração pública, como programas, projetos, planos, contratos, relatórios e prestações de contas. A criação de uma fonte regular de recursos definiu também os caminhos documentais pelos quais determinados conhecimentos poderiam aparecer como ação estatal.

Em 2006, durante o governo Roberto Requião, do PMDB, a Lei nº 15.123 alterou dispositivos da lei inaugural do Fundo Paraná. O texto explicitou a SETI como órgão gestor e convalidou convênios, termos de cooperação e atos administrativos internos relacionados à operacionalização dos recursos. Em 1998, a legislação havia instituído a estrutura jurídica e financeira do Fundo; oito anos depois, a alteração incidiu sobre uma máquina administrativa em funcionamento, atravessada por mudanças na unidade gestora, contratos questionados, despesas executadas, percentuais de aplicação revistos e bens adquiridos por entidades parceiras. A lei incorporou esse passado administrativo à ordem jurídica do Fundo e deu continuidade a procedimentos que já vinham sendo praticados.

A IX Reunião Ordinária do CCT-PR, realizada em 15 de junho de 2004, permite observar o conteúdo concreto dessa reorganização. Na abertura da reunião, a gestão do Fundo foi apresentada por meio de dois instrumentos expedidos no ano anterior. O Decreto Estadual nº 1.952/2003 havia declarado a nulidade do contrato de gestão firmado entre o Estado e a Paraná Tecnologia, com a interveniência da SETI, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria da Fazenda, sob o entendimento de que ocorrera transferência indevida de atividade pública a uma entidade privada, em desacordo com o artigo 205 da Constituição estadual. A Resolução SETI nº 37/2003, por sua vez, instituiu a Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF) junto ao gabinete do secretário da SETI, atribuindo-lhe a gestão e a operacionalização antes realizadas pela Paraná Tecnologia. A ata registra ainda que a situação jurídica vinha sendo tratada pelo governo estadual em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado, enquanto se buscava preservar a continuidade dos serviços e contratos em curso.

Os dados apresentados ao Conselho mostram a dimensão financeira e administrativa desse processo. Em 2003, o Fundo Paraná movimentou cerca de R\$48,2 milhões, dos quais 65% ficaram sob gestão da UGF, enquanto a Fundação Araucária e o Tecpar receberam, respectivamente, 18% e 17%. Entre os projetos novos, as áreas de saúde e pesca concentraram juntas 67% dos recursos, ultrapassando o limite de 50%

previsto para projetos estratégicos. Com fundamento em parecer jurídico e na prerrogativa legal do CCT-PR de alterar os percentuais, o Conselho aprovou a convalidação das despesas empenhadas e da distribuição realizada naquele exercício.

A regularização alcançou também o patrimônio adquirido por meio das parcerias. Após levantamento dos bens comprados em nome do CITPAR com recursos repassados pela Paraná Tecnologia, o Conselho aprovou sua doação a instituições estaduais; o conjunto foi avaliado em aproximadamente R\$1,4 milhão. Para 2004, a previsão orçamentária do Fundo chegou a R\$51,3 milhões, e o Plano de Aplicação retomou a distribuição prevista em lei: 50% para a UGF, 30% para a Fundação Araucária e 20% para o Tecpar. A mesma reunião, assim, convalidou a execução anterior e restabeleceu para o exercício seguinte os percentuais legais.

Nessa sequência, a convalidação funciona como uma técnica documental de ordenação temporal. Pareceres jurídicos, atas, resoluções, planos de aplicação, empenhos e levantamentos patrimoniais transformaram despesas já realizadas, percentuais excedidos e bens adquiridos por entidades parceiras em atos reconhecidos pela administração. A alteração de 2006 ampliou esse movimento ao convalidar instrumentos e procedimentos praticados pela SETI, incorporando-os à trajetória formal do Fundo. Os documentos, nesse caso, qualificam ações passadas, estabelecem sua validade administrativa em um processo no qual normas e procedimentos também são produzidos durante sua operacionalização (Bevilaqua, 2015). Esse mecanismo ajuda a compreender a estabilidade do Fundo. Mudanças, ajustes e desvios em relação ao desenho legal entram em novas cadeias documentais, são descritos, justificados, votados e incorporados à trajetória administrativa da política.

Durante o primeiro governo Beto Richa, do PSDB, a XVIII Reunião Ordinária do CCT-PR, realizada em 26 de abril de 2012, registrou um Fundo Paraná em funcionamento, mas atravessado por dificuldades operacionais. O relatório apresentado pela Unidade Gestora classificou 2011 como um “ano atípico”, marcado pela mudança da equipe e das metas de governo, pela finalização e pelo reenquadramento de projetos e pela manutenção de ações consideradas prioritárias. A principal dificuldade era a inexistência, na prática, de uma conta específica do Fundo, alimentada mensalmente por duodécimos e gerida pela SETI, apesar de determinação do Tribunal de Contas e de deliberação anterior do próprio Conselho. Segundo a ata, essa situação dificultava a verificação dos percentuais legais, impedia a obtenção de rendimentos financeiros e

fazia com que saldos de convênios retornassem ao Tesouro, em vez de permanecerem no Fundo. O CCT aprovou medidas de regularização e decidiu solicitar audiência com o governador para reivindicar a criação da conta específica, sua gestão pela SETI e maior celeridade na aprovação da Lei de Inovação.

Dados de execução referentes a 2011 mostravam que disponibilidade orçamentária, aprovação dos planos e aplicação dos recursos correspondiam a momentos distintos. Fundação Araucária e Tecpar haviam executado integralmente os valores previstos, enquanto a UGF aplicara 22,2% da parcela destinada aos projetos estratégicos. O Conselho determinou a transferência do saldo para o exercício seguinte, conectando planejamento e execução por meio de decisões sobre contas, suplementações, empenhos e prazos.

Ainda nessa reunião, recursos estratégicos da UGF apareciam reunidos sob o Programa Paraná Inovador, que abrangia projetos de pesquisa e inovação, inclusive o Universidade Sem Fronteiras. O Conselho também acompanhou o anteprojeto da Lei de Inovação do Paraná, apresentado depois de alterações propostas pela Procuradoria-Geral do Estado. Protocolos, pareceres, correções e aprovações antecederam o encaminhamento do texto à Assembleia Legislativa, mostrando a lei em processo de elaboração documental.

Na mesma reunião, o Conselho aprovou propostas para a criação do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Parque Tecnológico Virtual e da Universidade Presencial Virtual do Paraná. O sistema deveria intensificar a transferência de conhecimento da academia para o setor produtivo, enquanto o parque foi descrito como uma plataforma de atração de investimentos tecnológicos e de articulação entre sete polos regionais. Esses registros mostram que, em abril de 2012, a inovação já articulava orçamento, programas, desenho institucional, territorialização e reforma legal. A Lei nº 17.314/2012, promulgada meses depois, inseriu essa linguagem em um marco jurídico mais amplo e criou o Sistema Paranaense de Inovação. Sua aprovação integrou um processo já visível nas práticas administrativas do Fundo e nas deliberações do CCT, em vez de constituir o ponto inicial da presença da inovação na política estadual.

A Lei nº 21.354/2023 não transforma a inovação em conceito autônomo no interior do Fundo, não define inovação, tampouco desloca o texto para uma discussão conceitual. A inovação entra aqui por remissão à Lei nº 20.541/2021, pela presença da secretaria responsável pela inovação na distribuição dos recursos, pela inclusão do

termo nos programas e projetos financiáveis e pelas competências atribuídas à UEF. A recomposição de 2023 mostra que a inovação pode operar no Fundo sem precisar ser conceituada no próprio texto.

A recomposição contemporânea do Fundo ocorreu com a Lei nº 21.354, publicada em 1º de janeiro de 2023, no início do segundo governo de Carlos Massa Ratinho Junior, eleito pelo PSD. A lei revogou expressamente a Lei nº 12.020/1998 e recompôs o Fundo em novo texto legal. Sua publicação ocorreu no mesmo momento da reforma administrativa definida pela Lei nº 21.352/2023, que reorganizou a estrutura básica do Executivo estadual, recriou a SETI como secretaria de Estado⁶ e criou a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), passando a se chamar, em 2025, de Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)⁷. A SETI ficou vinculada à coordenação, implementação e execução da política estadual de ciência, tecnologia e ensino superior, além do fomento científico e tecnológico por meio da Fundação Araucária. A nova secretaria de inovação ficou associada à formulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, à coordenação do sistema estadual de informações em inovação e à integração de órgãos públicos, sociedade civil, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa. A recomposição do Fundo acompanhou, portanto, uma redistribuição institucional entre ciência, tecnologia, ensino superior, inovação, transformação digital e inteligência artificial.

Com a nova legislação, os 2% da receita tributária do Estado foram reafirmados como base do Fundo e organizados em duas parcelas de 1%. A primeira foi destinada a programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos por universidades estaduais, ICTs públicas, fundações de apoio e projetos estratégicos da SETI. A segunda passou a financiar as demais previsões da Política Estadual de Inovação com recursos distribuídos entre Fundação Araucária, SEI, Tecpar e outras

⁶ Entre 2019 e 2022, a SETI funcionou como Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vinculada à Governadoria do Estado, com competência para coordenar, implementar e executar a política estadual de ciência, tecnologia e ensino superior. A Lei nº 21.352/2023 reorganizou a estrutura básica do Poder Executivo estadual e reinseriu a área como Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Em 2025, a Lei nº 22.324 alterou a denominação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital para Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

⁷ A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital aparece na reforma administrativa de 2023 como órgão responsável pela formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital. Em 2025, sua denominação passa a ser a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA). Quando a análise se concentrar nos documentos do período de 2023 e 2024, manterei a nomenclatura SEI.

instituições estaduais. A inovação ganhou, desse modo, lugar próprio na arquitetura financeira do Fundo.

Entre as mudanças administrativas, a lei criou a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), vinculada ao gabinete do secretário da SETI. Suas atribuições abrangem gestão dos recursos, implementação das decisões do CCT-PR, elaboração de instrumentos de fomento e produção de relatórios técnicos e financeiros. A nova unidade deu forma legal a atividades que, em documentos anteriores, apareciam associadas à UGF.

A recomposição de 2023 também alterou a maneira de contabilizar e apresentar o Fundo como investimento em CT&I. Na XXXI Reunião Ordinária do CCT-PR, realizada em março de 2024, Aldo Bona afirmou que 2023 havia sido o primeiro ano em que a integralidade dos recursos previstos no artigo 205 da Constituição estadual fora destinada a programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação. Segundo a reconstituição apresentada por ele, a regulamentação de 1998 dividia os 2% da receita tributária entre programas e projetos, que recebiam 1%, e o pagamento da folha de professores e pesquisadores das universidades e institutos estaduais, ao qual era destinado o outro 1%. Segundo sua apresentação, a recomposição elevou o orçamento destinado ao fomento de aproximadamente R\$ 100 milhões, em 2022, para mais de R\$ 500 milhões, em 2023.

Debates registrados na mesma ata mostram que a recomposição envolvia também uma disputa sobre os sentidos administrativos de destinar e aplicar recursos. Representantes da SETI e da Procuradoria-Geral do Estado discutiram se o cumprimento do percentual constitucional seria demonstrado pelo depósito na conta do Fundo, pelo empenho orçamentário ou pela execução material dos projetos. A controvérsia incidia sobre quais despesas poderiam ser reconhecidas como investimento em CT&I, em que momento esse investimento seria considerado realizado e por quais registros sua execução seria comprovada.

Em agosto de 2024, a Lei nº 22.107 alterou novamente o Fundo Paraná e autorizou a transferência direta de recursos aos municípios por meio de Fundos Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação. Para receber os recursos, cada município deve manter fundo próprio, Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e política local alinhada à PECTI. A municipalização ampliou a escala de execução e criou condições documentais de habilitação, acompanhamento e prestação de contas.

Percorrido entre 1998 e 2024, esse conjunto mostra que a administração estadual da ciência já dependia de percentuais, conselhos, planos, contas, relatórios e procedimentos de comprovação. A centralidade da inovação reorganizou essa infraestrutura ao redistribuir instituições, ampliar escalas de execução e introduzir novos critérios para o enquadramento e o acompanhamento do fomento.

3 PECTI E ROTAS ESTRATÉGICAS DE CT&I: PRIORIDADE, ADERÊNCIA E FUTURIDADE

Depois do Fundo Paraná, a análise passa a documentos que formulam prioridades e projetam futuros para orientar o fomento. A Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI) organiza áreas, eixos, desafios e indicadores, enquanto as Rotas Estratégicas de CT&I territorializam essas orientações por meio de ecossistemas regionais, ativos, domínios e planos de ação. Lidos em sequência, esses documentos mostram como capacidades científicas são classificadas por sua relação com prioridades estaduais e futuros planejados.

3.1 A PECTI e a transformação da prioridade em critério de aderência

Publicada em 2024, a PECTI foi elaborada no segundo mandato do governo Carlos Massa Ratinho Júnior (PSD), depois da reorganização administrativa de 2023 e da recomposição do Fundo Paraná pela Lei nº 21.354/2023. A Resolução Conjunta SETI/SEI nº 004/2023 definiu diretrizes para a sua construção e, equipes da SETI e da SEI foram designadas para a redação e coordenação do documento. Entre outubro e dezembro de 2023, a minuta foi submetida a consulta pública que recebeu 415 formulários de instituições científicas e tecnológicas, órgãos estaduais, empresas e integrantes da sociedade civil.

Para integrar o processo, cada manifestação precisou passar pela plataforma digital, assumir a forma de formulário e ser associada a categorias como segmento, região e tipo de sugestão. Posteriormente, as contribuições foram avaliadas segundo sua pertinência para a PECTI, onde algumas foram incorporadas ao texto, e outras, consideradas específicas, foram encaminhadas às secretarias responsáveis. Essa sequência de registro, classificação, triagem e encaminhamento definiu o que poderia compor a versão final e qual destino seria atribuído às demais manifestações.

Formulários, sistemas e bases de dados selecionam, assim, informações consideradas relevantes, traduzem situações heterogêneas em registros comparáveis e permitem sua circulação no interior da administração pública (Bachtold, 2017).

Na versão aprovada pelo CCT-PR em março de 2024, a PECTI distribui a atuação estadual em cinco áreas prioritárias – Agricultura e Agronegócios; Biotecnologia e Saúde; Energias Sustentáveis e Renováveis; Cidades Inteligentes; e Sociedade, Educação e Economia – atravessadas por duas condicionantes-chave⁸: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável. A política as desdora em 12 eixos estruturantes e 13 desafios, que incluem a cooperação entre universidades, Estado e empresas, a formação para o empreendedorismo, a divulgação dos ativos estaduais de CT&I, a produção de indicadores, a ampliação do fomento e a utilização do poder de compra estatal. Métricas e relatórios anuais apresentados ao CCT vinculam esses desafios a valores investidos, projetos, bolsas, parcerias, eventos e serviços.

Entre os eixos estruturantes, a PECTI inclui o eixo 7, denominado "Integração entre o setor produtivo acadêmico e o setor produtivo empresarial". A expressão "setor produtivo acadêmico" é de interesse analítico porque nomeia a universidade e as instituições de pesquisa em uma relação produtiva que o documento pretende ampliar e acompanhar. A categoria aparece associada ao aproveitamento dos ativos públicos e privados de ciência e à transição para uma economia baseada no conhecimento. Entre as ações indicadas pela consulta pública para esse eixo, estão o relacionamento entre pesquisadores e empresas por meio de projetos e programas voltados à solução de problemas, a transferência de tecnologia, o compartilhamento de laboratórios, a capacitação de professores e pós-graduandos em propriedade intelectual e a estruturação dos Núcleos de Inovação Tecnológica das instituições estaduais de ensino superior.

No desafio 2, voltado à incorporação da cultura do empreendedorismo em todos os níveis de ensino, a PECTI prevê o acompanhamento dos recursos investidos em feiras de ciência, eventos científicos e ações realizadas em escolas a partir de projetos de inovação e empreendedorismo. No mesmo quadro, aparecem ações, programas e soluções contratadas com base no Marco Legal das Startups⁹, transferência de

⁸ Na PECTI, "condicionantes-chave" são dimensões transversais que devem orientar a atuação estatal em todas as áreas prioritárias, e não setores independentes de investimento.

⁹ O Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador foi instituído pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. A norma estabelece princípios para a atuação do poder público, medidas de estímulo ao ambiente de negócios e à oferta de capital e regras específicas para a contratação de soluções inovadoras pela administração pública.

tecnologia produzida por universidades estaduais, federais, confessionais e filantrópicas, empresas fundadas a partir de teses, dissertações ou iniciação científica, investimentos em deep techs¹⁰ oriundas de instituições de ensino e ICTs paranaenses, além do número de estudantes envolvidos em atividades de empreendedorismo e inovação.

Por esses indicadores, documentos e sujeitos universitários entram em uma forma específica de registro. Teses, dissertações e trabalhos de iniciação científica podem ser contabilizados como possíveis pontos de origem de empresas; estudantes são registrados pela participação em atividades de empreendedorismo e inovação; universidades aparecem como instituições produtoras de tecnologias transferíveis. A categoria "setor produtivo acadêmico" ganha, assim, uma forma administrativa, pois relaciona produção acadêmica, formação discente e resultados passíveis de mensuração pelo Estado.

Essa leitura precisa ser colocada ao lado da área prioritária "Sociedade, Educação e Economia". Nela, a PECTI menciona fenômenos sociais, ambientais e econômicos associados à adoção de tecnologias na sociedade e afirma que a área interessa especialmente às Ciências Sociais Aplicadas e às Ciências Humanas. Entre as ações previstas estão pesquisa básica e aplicada, projetos de extensão, socialização do conhecimento produzido nas humanidades, divulgação científica, bolsas acadêmicas e infraestrutura universitária voltada à pesquisa nessas áreas.

Em entrevista realizada em 13 abril de 2026, uma ex-coordenadora da Unidade Executiva do Fundo Paraná, retomou essa área ao ser questionada sobre o acesso de projetos de inovação social aos recursos estaduais. Segundo a interlocutora, "Sociedade, Educação e Economia" foi desenhada para receber esse tipo de projeto. Em sua leitura, a dificuldade está também na forma como parte dos professores identifica ou comunica a relação de suas pesquisas com a inovação. Projetos situados nas humanidades, nas licenciaturas ou em áreas artísticas poderiam ser inscritos, mas dependeriam de uma apresentação capaz de demonstrar sua relação com problemas e áreas reconhecidos pelo documento.

Essa fala permite observar que o "setor produtivo acadêmico" não corresponde apenas às áreas tecnológicas ou empresariais mais diretamente identificadas com produtos e patentes. A PECTI mantém uma entrada documental para projetos

¹⁰ Deep techs são empresas de base científica e tecnológica cujos produtos ou processos derivam de avanços de pesquisa, engenharia ou conhecimento especializado. Em geral, envolvem ciclos mais longos de desenvolvimento, maior risco técnico e necessidade elevada de investimento antes de alcançar aplicação comercial.

vinculados às Ciências Humanas e à inovação social. Contudo, essa entrada depende de uma operação de tradução. A pesquisa precisa aparecer como demanda, solução, resultado esperado, aderência a área prioritária e contribuição para desafios estaduais. A questão envolve a gramática administrativa que define quais formas de conhecimento se tornam mais facilmente reconhecíveis como inovação, para além da capacidade individual de professores comunicarem suas pesquisas. Em aproximação à antropologia das políticas públicas, esse ponto permite tratar o enquadramento como parte da própria produção estatal dos objetos financiáveis, e não como etapa posterior à existência da pesquisa (Souza Lima; Castro, 2015; Bachtold, 2017).

Neste enquadramento, a inovação social aparece como possibilidade formal, mas sua circulação depende de critérios que foram organizados por uma política orientada a resultados, indicadores e aderência. Pesquisas que trabalham com processos longos, efeitos indiretos, formação crítica, práticas culturais ou conflitos sociais podem ter mais dificuldade de se apresentar como entrega mensurável. A desigualdade aparece nas diferentes condições que cada área tem para traduzir suas pesquisas para a linguagem administrativa do fomento e, por essa via, fazê-las reconhecer como inovação.

Em entrevista realizada em 18 de março de 2026, o diretor da área de Ciência e Tecnologia da SETI explicou que os projetos submetidos ao Fundo Paraná são enquadrados pela PECTI, mediante a identificação das áreas prioritárias e transversais, dos objetivos e dos desafios aos quais cada proposta se vincula. Diante de um projeto encaminhado por uma universidade, a equipe localiza sua relação com a política e elabora um parecer que fundamenta o interesse do Estado naquela iniciativa. A partir dessa fala e da leitura da PECTI, a aderência pode ser compreendida como um procedimento de tradução, no qual o projeto precisa explicitar sua relação com as prioridades estaduais e apresentar resultados reconhecíveis pela política, como pesquisa, transferência de tecnologia, prestação de serviço tecnológico, parceria institucional ou inovação.

Nesse circuito, aderir significa tornar a pesquisa legível pelas categorias da PECTI, indicando a prioridade, o desafio, o resultado pretendido e a contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico ou inovador do Estado. A aderência é, assim, o enquadramento documental que conecta propostas de pesquisa às prioridades da política. Nas Rotas Estratégicas, essa operação de classificação passa a incidir sobre o território e sobre a projeção de futuros regionais.

3.2 As Rotas Estratégicas: do inventário territorial ao futuro planejado

Entre os documentos vinculados à Fundação Araucária, as Rotas Estratégicas de CT&I, publicadas em 2023, introduzem uma forma de intervenção distinta daquela encontrada nas leis do Fundo Paraná. O Paraná 2040 é tratado aqui como uma plataforma documental de prospecção. No arquivo da Fundação Araucária, ele reúne Rotas Estratégicas de CT&I organizadas por ecossistemas regionais, com diagnósticos, mapeamento de ativos, domínios de transformação, visões de futuro e planos de ação. Sua função, nesta análise, é mostrar como o futuro passa a ser produzido como referência administrativa para orientar prioridades de ciência, tecnologia e inovação. A expressão “Paraná 2040” estabelece um horizonte temporal que organiza a classificação do presente, a seleção de capacidades regionais e a projeção de intervenções consideradas desejáveis para o Estado.

Publicadas pela Fundação Araucária, pelo Governo do Estado e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) do Paraná, as Rotas Estratégicas de CT&I tiveram realização atribuída à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e à Fundação Araucária, com cooperação técnica do Observatório Sistema Fiep. O volume dedicado à Região Metropolitana de Curitiba conserva marcas da reorganização administrativa de 2023, onde Aldo Nelson Bona aparece como superintendente da SETI nos créditos e como secretário no prefácio, acompanhando a passagem da antiga configuração institucional para a secretaria recriada pela Lei nº 21.352/2023.

Nas páginas iniciais, essa reorganização institucional aparece acompanhada por uma linguagem de futuro. Na apresentação assinada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, as Rotas de CT&I são vinculadas ao horizonte de 2040 e à construção de um Paraná definido como moderno, empreendedor e competitivo. No prefácio, Aldo Nelson Bona associa o projeto à formulação de políticas públicas, à definição de linhas de financiamento e à distribuição de recursos. A antecipação do futuro já aparece ligada à decisão administrativa, visto que planejar territórios e capacidades de CT&I também significa produzir referências para distribuir financiamento e justificar prioridades.

A posição de Ramiro Wahrhaftig nessa composição também deve ser situada. Presidente da Fundação Araucária desde 2019, ele participou da criação da instituição quando ocupou a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior entre

1999 e 2002. No volume da RMC, seu nome aparece na coordenação do projeto e na autoria, além de assinar, com Luiz Márcio Spinosa, diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária, a introdução institucional. A trajetória de Ramiro conecta o momento de constituição da fundação estadual de fomento ao período em que a mesma instituição passa a publicar documentos prospectivos voltados à orientação de prioridades de CT&I.

Em entrevista, realizada em 17 de março de 2026, uma interlocutora integrante da equipe da Fundação Araucária envolvida na elaboração e no acompanhamento das Rotas Estratégicas, atribui a Ramiro Wahrhaftig a demanda inicial pelo projeto. Ela descreve o que entende enquanto uma inflexão na forma de pensar a fundação de fomento. Segundo sua fala, a preocupação que orientou a demanda era a dispersão das capacidades de pesquisa instaladas no Estado e a ausência de um planejamento de longo prazo capaz de aproximá-las de temas considerados relevantes para o desenvolvimento do Paraná.

A mesma interlocutora distingue com precisão a demanda pública e a execução técnica. Em sua formulação, "as Rotas não são da Fiep", ela esclarece que o observatório tinha a experiência metodológica necessária para conduzir o processo, mas o projeto Paraná 2040 pertencia à Fundação Araucária, à SETI e ao Estado do Paraná. Essa distinção encontra respaldo no próprio livro, que separa realização e cooperação técnica.

Essa separação formal entre as instituições envolvidas convive com uma produção compartilhada da política pública. Uma demanda formulada no interior de instituições estaduais foi desenvolvida por meio de métodos prospectivos mobilizados por uma organização vinculada ao setor industrial. Nas Rotas, instituições estatais, Fundação Araucária, Sistema Fiep e equipes técnicas participam da elaboração de um mesmo documento, articulando prioridades governamentais, capacidades científicas, interesses industriais e procedimentos de planejamento territorial. Essa composição permite acompanhar setores e relações do Estado sem tratá-lo como uma unidade homogênea e previamente constituída (Bevilaqua; Leirner, 2000).

Para este artigo, tomei como recorte o volume dedicado à Região Metropolitana de Curitiba, escolhida pela concentração de instituições de ensino e pesquisa, programas de pós-graduação, órgãos de fomento e iniciativas da Fundação Araucária. O documento registra 94 mil estabelecimentos econômicos, 121 instituições de ensino superior e 130

programas de pós-graduação *stricto sensu*. Reunidos sob a categoria “ativo”, esses elementos passam a ser apresentados como capacidades territoriais mobilizáveis para uma agenda de transformação regional. Ao operar classificações, as instituições fornecem categorias que organizam a percepção e estabilizam as realidades às quais são aplicadas (DOUGLAS, 1998). Nas Rotas, a categoria “ativo” reúne elementos de naturezas distintas e permite tratá-los como componentes comparáveis de um mesmo planejamento territorial.

Com base na abordagem da especialização inteligente, estrutura produtiva, produção científica, capacidades tecnológicas e prioridades de futuro são combinadas para definir os domínios regionais. Inovação, sustentabilidade, transformação digital e desenvolvimento territorial orientam essa operação e estabelecem a linguagem pela qual determinadas capacidades passam a ser reconhecidas como relevantes para o Paraná 2040. Para produzir essa classificação, o documento utiliza o Matrix CT&I, método que trabalha com três momentos, desenvolvido pelo Observatório Sistema Fiep. Na pré-seleção, setores econômicos e áreas do conhecimento são examinados com base em dados sobre participação econômica, intensidade tecnológica, oferta de ensino superior, pós-graduação e grupos de pesquisa. Na priorização, essas informações são cruzadas por critérios de afinidade tecnológica, compatibilidade mercadológica e influência técnica. Na concepção, os resultados são relacionados aos direcionadores do projeto, às tecnologias habilitadoras e às macrotendências globais.

Por meio de categorias nativas como ecossistema, ativo, domínio, subdomínio e visão de futuro, a Região Metropolitana de Curitiba é convertida em território administrável de CT&I. O processo resultou em 16 domínios, 80 subdomínios e 145 ações. Esses números condensam operações de seleção, cruzamento e validação que reorganizam instituições, empresas, universidades e grupos de pesquisa em prioridades documentadas..

A futuridade ocupa lugar central nessa operação. Na entrevista, com interlocutora já citada nesta seção secundária, o pensamento de futuro é descrito como trabalho coletivo, alimentado por diagnósticos, estudos e escuta de atores vinculados a instituições distintas. Em sua fala, grupos envolvidos em um processo de planejamento podem divergir sobre interpretações do passado e avaliações do presente, no entanto a construção de uma imagem de futuro cria um terreno em que se busca formular algum acordo possível. Sua formulação "o futuro é o lugar onde a gente consegue criar

consenso", ajuda a compreender o lugar metodológico da futuridade nas Rotas. O futuro constitui, assim, o horizonte para o qual o documento projeta ações e o plano em que diferenças presentes podem ser rearranjadas em torno de objetivos compartilháveis.

Um gestor do Observatório descreve as Rotas como instrumento de alinhamento entre empresas, universidades e governo. Segundo ele, ao discutir futuros possíveis, esses atores passam a dialogar em um mesmo quadro. Sua formulação registra o limite desse alinhamento: "Isso não significa que não existam divergências, elas existem, mas o processo das Rotas tende a organizar essas diferenças dentro de um mesmo quadro" (Em entrevista realizada em 17 de março de 2026)

Universidades, empresas e órgãos públicos podem formular sua participação nas categorias organizadas pelas Rotas. Capacidades de pesquisa podem ser apresentadas como domínios, necessidades tecnológicas como demandas regionais e ações governamentais como prioridades territoriais. Esses enquadramentos integram capacidades, necessidades e propostas institucionais a um mesmo planejamento. Nos NAPIs e no iAraucária, as prioridades da PECTI e as capacidades territoriais identificadas pelas Rotas passam a assumir a forma de redes, planos de trabalho e registros vinculados ao fomento.

4 NAPIS E IARAUCÁRIA, A PESQUISA COMO ARRANJO FINANCIÁVEL

Desde 2019, os NAPIs entram no arquivo da Fundação Araucária como forma de organizar a pesquisa em torno de demandas estratégicas e redes de cooperação. A Nota Técnica nº 01/2019, publicizada durante o primeiro governo de Carlos Massa Ratinho Júnior, formulou os arranjos como instrumento da Fundação para orientar ações no período de 2019 a 2022. Nesse documento, a unidade financiável deixa de coincidir com o projeto individual e passa a reunir pesquisadores, instituições, grupos de pesquisa, parceiros e temas em torno de uma demanda.

Em entrevistas realizadas em abril de 2026, interlocutoras vinculadas à elaboração das Rotas e à Fundação Araucária descreveram os NAPIs como mudança em relação ao modelo usual de submissão de projetos. Segundo elas, no modelo mais conhecido das fundações de amparo, o pesquisador apresenta uma proposta, passa por avaliação e, se aprovado, recebe recurso para executar o projeto. Nos NAPIs, a proposta precisa nascer como relação, ou seja, a rede precisa ser articulada antes da submissão e apresentada como parte constitutiva do projeto.

Em 2024, o Ato DEFA nº 136 reuniu em uma regulamentação geral procedimentos que já apareciam na Nota Técnica nº 01/2019, nos instrumentos específicos de fomento e na execução dos NAPIs existentes. A regulamentação passou a ordenar, em uma sequência comum, a criação de novos arranjos e a concessão de novos ciclos de financiamento, abrangendo a caracterização formal da demanda, a análise pela Comissão de Aderência, a elaboração do Plano de Trabalho, as avaliações interna e externa, a celebração de convênios, a execução, o monitoramento e a prestação de contas. A mudança ocorreu na explicitação e na padronização das condições administrativas de existência e continuidade dos NAPIs, que também passaram a ser vinculadas às áreas e aos princípios da PECTI 2024-2030.

Para criar um novo arranjo ou solicitar outro ciclo de financiamento, a proposta deve ser formulada como demanda de CT&I, com objetivos, resultados esperados, entregas, parceiros, competências e cronograma físico-financeiro. Quando apresentada por órgãos estaduais, precisa ser justificada por pelo menos duas secretarias e ratificada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária. Em seguida, a Comissão de Aderência examina sua relação com a política estadual de CT&I, as diretrizes da Fundação e a definição institucional de NAPI. Mérito científico, relevância institucional, experiência das equipes, viabilidade, orçamento, infraestrutura e aplicabilidade dos resultados integram essa avaliação.

Com a aderência reconhecida, o Plano de Trabalho organiza a proposta em resumo, justificativa, objetivos, metodologia, ações, metas, entregas e cronogramas de execução e desembolso. A seção dedicada à inovação exige a explicitação das diferenças em relação a iniciativas existentes, das condições de viabilidade e escala e das possíveis formas de propriedade intelectual. O iAraucária amplia essa operação ao transformar o plano em registros inseridos em plataforma, por meio dos quais o projeto pode ser submetido, acompanhado e posteriormente submetido à prestação de contas.

Nessa plataforma, os registros produzidos ao longo do fomento são distribuídos entre diferentes camadas de acesso. Na área pública, os NAPIs são organizados por ecossistemas temáticos e apresentados por meio de páginas com informações sobre os arranjos, suas áreas de atuação, instituições participantes, ações e resultados divulgados. Nas áreas restritas, a plataforma reúne dados utilizados no acompanhamento dos projetos, no mapeamento de competências e na identificação de possíveis conexões entre pesquisadores e instituições. O iAraucária articula, assim, a exposição pública dos

arranjos com instrumentos internos de gestão e inteligência territorial, definindo quais informações circulam, quem pode acessá-las e para quais operações elas são mobilizadas.

Dentre as ferramentas integradas ao iAraucária, o módulo Intellectus permite localizar especialistas, grupos de pesquisa, instituições e infraestrutura científica por área do conhecimento, região e palavras-chave. Em uma capacitação realizada em maio de 2026, a ferramenta foi apresentada como parte do processo de formação dos NAPIs. Como seus dados são importados do Currículo Lattes, a possibilidade de um pesquisador aparecer nas buscas depende também do preenchimento e da recuperação de seus registros curriculares. Como seus dados são importados do Currículo Lattes, a presença de pesquisadores nos resultados depende do preenchimento, da atualização e da recuperação de seus registros curriculares. Nesse circuito, formar uma rede também exige tornar trajetórias e competências pesquisáveis.

Quanto à continuidade, atos publicados em 2025 suspenderam a submissão de propostas para criação de novos NAPIs, mantendo a tramitação de propostas já registradas e de novos ciclos. Em 2026, a suspensão foi prorrogada por prazo indeterminado sob a justificativa de consolidar mecanismos de governança, gestão, monitoramento, avaliação e comunicação. A Nota Técnica nº 01/2026 passou a exigir, por meio da plataforma SparkX¹¹, um projeto geral submetido por uma ICT facilitadora e projetos individuais das instituições participantes. Redes já constituídas precisam, desse modo, retornar ao circuito documental como propostas avaliáveis, com distribuição orçamentária e análise de aderência

Durante a I Semana Araucária de CT&I, realizada entre 10 e 12 de março de 2026 no Campus da Indústria da FIEP, os NAPIs ganharam exposição pública em um evento divulgado pela Fundação Araucária como espaço de demonstração dos recursos públicos convertidos em conhecimento e desenvolvimento. Arranjos de áreas como saúde, biodiversidade, energias renováveis, robótica, tecnologia assistiva, alimentos, águas, clima e educação foram apresentados em estandes, palcos, livros e atividades de conexão entre universidades, governo, empresas e sociedade civil. Essa exposição publicizava investimentos e aproximava pesquisas financiadas de possíveis parceiros e públicos.

¹¹ A SparkX é a Plataforma de Operação de Projetos Públicos utilizada pela Fundação Araucária desde 2019. A ferramenta reúne cadastros institucionais e individuais e é usada para o preenchimento de formulários, o envio de propostas e planos de trabalho, a anexação de documentos e a análise das submissões realizadas em chamadas públicas e processos de inexigibilidade.

Essa cena pública, contudo, não esgota o material etnográfico mobilizado neste tópico. Algumas interlocuções com pesquisadores ocorreram nas semanas que antecederam ou sucederam o evento. Entre os meses de fevereiro e abril de 2026 foram realizadas entrevistas com pesquisadoras vinculadas a alguns NAPIs. Em entrevista realizada com uma pesquisadora vinculada a um NAPI com participação de instituições como UFPR, UTFPR e PUC, a questão central era a produção de tecnologias necessárias, mas de difícil inserção mercantil. O custo dos produtos, a reposição cara, os processos de certificação e a dificuldade de entrada em núcleos no Estado apareciam como obstáculos concretos. Havia uma demanda social reconhecível, ligada à autonomia e ao cuidado, mas sua transformação em produto disponível dependia de condições que não se resolviam pela simples identificação de uma necessidade. Preço, certificação, escala, reposição e capacidade de compra atravessavam a passagem entre pesquisa e aplicação.

Em outra interlocução de campo, uma pesquisadora vinculada a uma rede de pesquisa com aplicação em saúde animal tratou da possibilidade de patente ou transferência de *know-how*. Em sua fala, havia receio de deixar determinada tecnologia "na mão de uma empresa". A preocupação era evitar contrato de exclusividade ou patente que pudesse restringir a circulação de um conhecimento considerado benéfico para os animais. Esse registro introduz uma tensão observada, a proteção ou a transferência de uma tecnologia pode ampliar suas possibilidades de desenvolvimento, mas também pode limitar usos que a pesquisadora considera socialmente desejáveis.

As conversas com outros pesquisadores trazem outras formas dessa fricção. Em um caso a aproximação com cooperativas apareceu como caminho para produtos fermentados e novos insumos. Em outro, a conversa registrou pesquisa voltada à redução de carbono, ao aproveitamento de biomassa e a um segundo ciclo de fomento. A expressão "pesquisa 100% aplicada", anotada no caderno de campo, indica como a utilidade esperada do trabalho era apresentada pela própria rede. Também apareceram questões relacionadas com empresas interessadas em escalonar tecnologias, mas inclinadas a receber produtos em estágio mais avançado.

Também por isso, a relação com empresas não pode ser tomada como consequência automática da existência de um ecossistema. Em uma das notas de campo, aparece a afirmação de que a academia "não conversa com o mercado". O próprio conjunto das conversas, contudo, torna essa frase mais difícil de aceitar em termos

absolutos. Universidade e empresa já se aproximam por contratos, cooperativas, laboratórios, demandas técnicas e relações construídas por alunos e ex-alunos. O que aparece como dificuldade é a diferença entre tempos e expectativas. Enquanto a empresa tende a buscar solução mais próxima da escala ou do produto, o pesquisador pode estar diante de testes, certificação, proteção jurídica ou necessidade de novos recursos para continuar o trabalho.

Assim, os NAPIs e o iAraucária mostram que a pesquisa entra no fomento como conhecimento produzido, demanda, rede, parceria, plano de trabalho, plataforma, entrega, resultado, prestação de contas e possibilidade de continuidade. A inovação é estabilizada nesses procedimentos, que tornam certas pesquisas legíveis como arranjos financiáveis e tornam outras mais difíceis de traduzir. A ciência permanece no centro da política, mas passa a ser reconhecida por sua capacidade de se organizar em rede, demonstrar aderência e circular por documentos que comprovem sua execução.

CONCLUSÃO

Ao longo deste eixo, acompanhei a política de Ciência, Tecnologia e Inovação no Paraná por meio de documentos produzidos em tempos, instituições e circuitos administrativos distintos. Leis, decretos, atas, políticas, documentos prospectivos, regulamentações, páginas institucionais, formulários, editais e plataformas foram lidos como materiais que participam da produção estatal da inovação. Em vez de depender de um documento único, a inovação se firma por uma cadeia documental que distribui competências, organiza recursos, define categorias e estabelece procedimentos de avaliação e acompanhamento. Do Fundo Paraná aos NAPIs e ao iAraucária, essa cadeia evidencia uma infraestrutura formada por recursos públicos, instâncias de decisão, instituições de fomento e procedimentos administrativos. A centralidade recente da inovação reordena essa base ao introduzir categorias como prioridade, aderência, ativo territorial, rede, entrega e resultado, redefinindo os termos pelos quais pesquisas, instituições e conhecimentos são enquadrados pela ação estatal.

Na PECTI 2024-2030 e nas Rotas Estratégicas de CT&I do Paraná 2040, o futuro funciona como critério de classificação do presente. Áreas prioritárias, desafios, ecossistemas, ativos, domínios e subdomínios organizam capacidades existentes segundo cenários de desenvolvimento considerados desejáveis. Projetar futuros orienta,

nesse contexto, a seleção de problemas, a distribuição de recursos e a definição das pesquisas reconhecidas como relevantes para a política estadual.

Por meio dessas categorias, a ciência passa a ser apresentada como capacidade territorial, resposta a desafios estaduais e componente de redes financiáveis. Documentos e plataformas articulam pesquisa, território, setor produtivo, governo, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e métricas de acompanhamento em um mesmo circuito de formulação, execução e comprovação. A gramática da inovação altera, assim, as condições documentais pelas quais a ciência circula e obtém reconhecimento na política estadual.

Essa reordenação produz efeitos desiguais. Pesquisas que demonstram vínculo com desafios estaduais, demandas institucionais, parcerias, transferência de tecnologia, indicadores ou entregas encontram caminhos mais diretos para circular no fomento. Trabalhos associados a processos longos, efeitos indiretos, formação crítica, práticas culturais ou conflitos sociais demandam maior esforço de tradução para alcançar reconhecimento nas categorias administrativas da política. O arquivo público da inovação participa da produção dessas diferenças ao classificar conhecimentos, ordenar prioridades, distribuir responsabilidades e definir as condições pelas quais distintas formas de ciência se tornam visíveis, financiáveis e justificáveis como ação estatal.

Diante desse arquivo, o fechamento do eixo recoloca a pergunta sobre que tipo de ciência se torna visível quando a inovação passa a organizar a política estadual. Ciência e pesquisa permanecem presentes nas leis, nos recursos do Fundo, nas bolsas, nas universidades, nos laboratórios, nos Núcleos de Inovação Tecnológica, nas redes de pesquisa e nos projetos financiados. A mudança incide sobre as condições pelas quais esses conhecimentos, instituições e práticas são reconhecidos como prioridade pública.

Inserido em uma pesquisa de mestrado em andamento, este artigo corresponde a um recorte do eixo documental e estabelece uma base empírica e analítica para as etapas seguintes. A análise da política de inovação no Paraná prossegue para além do arquivo, acompanhando como as categorias estabilizadas nos documentos circulam, são utilizadas e entram em disputa em situações concretas.

A análise prossegue em dois outros eixos, dedicados às atas do CCT-Paraná, algumas já inseridas nesse artigo, e aos eventos públicos de CT&I, nos quais serão acompanhadas as deliberações que distribuem recursos e legitimam prioridades, assim como as situações em que a inovação é apresentada, negociada e publicizada por

agentes estatais, pesquisadores, instituições e empresas. A articulação entre documentos, decisões e práticas públicas permitirá compreender como a inovação se estabiliza nesses diferentes circuitos e quais efeitos esse processo produz sobre as formas de reconhecimento da ciência no Paraná.

REFERÊNCIAS

BACHTOLD, Isabele Villwock. **“Precisamos encontrá-los!”: etnografia dos números do Cadastro Único e dos cruzamentos de base de dados do governo federal brasileiro**. 2017. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

BEVILAQUA, Ciméa Barbato. The institutional life of rules and regulations: ten years of affirmative action policies at the Federal University of Paraná, Brazil. **Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology**, Brasília, v. 12, n. 2, p. 193-232, jul./dez. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-43412015v12n2p193>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vb/a/t7tpcBCQfZfhGHBkTW7fjnF/>. Acesso em: 10 jun. 2026.

BEVILAQUA, Ciméa Barbato; LEIRNER, Piero de Camargo. Notas sobre a análise antropológica de setores do Estado brasileiro. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 43, n. 2, p. 105-140, 2000. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-77012000000200006>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27075>. Acesso em: 29 mai. 2026.

DOUGLAS, Mary. **Como pensam as instituições**. São Paulo: Edusp, 1998.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. **Nota Técnica nº 01/2019: Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação – NAPI**. Curitiba: Fundação Araucária, 2019. Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/nota_001_napi.pdf. Acesso em: 18 maio 2026.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. **Nota Técnica nº 01/2026: orienta a submissão de novos ciclos de fomento para os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação – NAPIs**. Curitiba: Fundação Araucária, 2026. Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2026-04/nota_tecnica_01-2026_napis.pdf. Acesso em: 27 maio 2026.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. **Regulamentação do processo de submissão, avaliação e implantação dos NAPIs e de novos ciclos de fomento**. Curitiba: Fundação Araucária, 2024. Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/regulamentacao_dos_napis_2024.pdf. Acesso em: 18 maio 2026.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ et al. **Paraná 2040: Rotas Estratégicas de CT&I: Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação – Região Metropolitana de Curitiba**. 1. ed. Curitiba: SENAI/PR, 2023. Disponível em: <https://www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040/>. Acesso em: 06 mar. 2026.

iARAUCÁRIA. **Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação – NAPIs**. Curitiba: Fundação Araucária, [s.d.]. Disponível em: <https://www.iaaucaria.pr.gov.br/>. Acesso em: 20 maio 2026.

LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia. Perspectivas antropológicas sobre documentos: diálogos etnográficos na trilha dos papéis policiais. In: FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura (org.). **Etnografia de documentos**: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias. Rio de Janeiro: E-papers, 2020. p. 17-52.

PARANÁ. CASA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ. **Jaime Lerner**. Curitiba: Casa Civil, [s.d.]. Disponível em: <https://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Jaime-Lerner>. Acesso em: 18 maio 2026.

PARANÁ (Estado). **Constituição do Estado do Paraná**. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 1989. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97592>. Acesso em: 23 jun. 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998**. Institui o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1998. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=8593&codItemAto=82268>. Acesso em: 06 mar. 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 15.123, de 18 de maio de 2006**. Altera dispositivos da Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998, que institui o Fundo Paraná de Fomento Científico e Tecnológico. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2006. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtoAno.do?action=exibir&codAto=2765&codTipoAto=1&tipoVisualizacao=original>. Acesso em: 06 mar. 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012**. Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2012. Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-06/L17314-2012PR.pdf. Acesso em: 06 mar. 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023**. Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2023. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=278128&codItemAto=1766136>. Acesso em: 18 maio 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023**. Regulamenta o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual, e dá outras providências. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2023. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=279029&codItemAto=1771532>. Acesso em: 06 mar. 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 22.107, de 23 de agosto de 2024**. Altera a Lei nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, que regulamenta o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2024. Disponível em:

https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-08/pl1032.202322.107_ass.pdf. Acesso em: 06 mar. 2026.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 22.324, de 2 de abril de 2025**. Institui o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública Estadual e altera as leis que especifica. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2025. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=356786&codItemAto=2253463>. Acesso em: 27 maio 2026.

PARANÁ (Estado). Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia. **Ata da IX Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná**. Curitiba: SETI, 2004.

PARANÁ (Estado). Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia. **Ata da XVIII Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná**. Curitiba: SETI, 2012.

PARANÁ (Estado). Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia. **Ata da XXXI Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná**. Curitiba: SETI, 2024.

PARANÁ (Estado). Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital. **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná 2024-2030 – PECTI-PR 2024-2030**. Curitiba: SETI; SEI, 2024. Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/politica-estadual-cti.pdf. Acesso em: 06 mar. 2026.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; CASTRO, João Paulo Macedo e. Notas para uma abordagem antropológica da(s) política(s) pública(s). **Revista Antropológicas**, Recife, ano 19, v. 26, n. 2, p. 17-54, 2015. Disponível em: <https://ppgjs.uff.br/wp-content/uploads/sites/81/2021/06/Notas-para-uma-Abordagem-Antropologica-das-Politicas-Publicas.pdf>. Acesso em: 29 maio 2026.

TSING, Anna Lowenhaupt. **Friction: an ethnography of global connection**. Princeton: Princeton University Press, 2005.